



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de assinatura de jornal na versão eletrônica, relacionada no item 2 deste instrumento, para a Divisão de Comunicação Social do Tribunal do Trabalho da 6ª Região, durante o exercício de 2020/2021.

1.2 – Unidade requisitante: Divisão de Comunicação Social.

1.3 – A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional (declaração de exclusividade em anexo), conforme disposto no artigo 25, item I, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Qtd	P. Unitário	P. Total
1	Assinatura Digital Diário de Pernambuco	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – O acesso ao referido periódico se deve à necessidade de atualização e conhecimento das notícias veiculadas atinentes ao Poder Judiciário, além da verificação do grau de comunicação com a sociedade na mídia, conforme estabelece o indicador institucional do Planejamento Estratégico deste Regional.

3.2 – O referido periódico se destaca pela cobertura política, econômica e social, cadernos e suplementos com assuntos de interesse institucional, análises e opiniões de colunistas conceituados, passando a ser essencial ao acompanhamento, principalmente, das matérias publicadas sobre o judiciário trabalhista.

4 - OBJETIVO

4.1 – Garantir o acompanhamento diário e semanal das notícias publicadas pelo jornal, permitindo o monitoramento da divulgação de informações relacionadas à área de atuação do Judiciário Trabalhista. Ademais, o acesso às informações veiculadas pelos meios de comunicação visa subsidiar os dirigentes e a imprensa desta Corte para o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos órgãos formadores de opinião pública.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 – Objetivo Estratégico: fortalecer os processos de governança administrativa e judiciária.

5.2 - Descrição do Objetivo: conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item e demais especificações.

6.2 - Prazo de entrega: em conformidade com a periodicidade da publicação.

7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 - Local de entrega

7.1.1 – A entrega refere-se à disponibilização, por e-mail, das senhas de acesso à unidade requisitante – Divisão de Comunicação Social.

7.2 – Forma de recebimento

7.2.1 - Após a realização de testes de acesso com as senhas disponibilizadas, o produto será recebido, sendo atestada a respectiva nota fiscal.

7.3 - Após o recebimento, o Contratante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a conformidade do produto com o descrito neste Termo de Referência,

caracterizando a ENTREGA DEFINITIVA, caso o mesmo atenda todas as especificações.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer a publicação digital, com a qualidade idêntica ao solicitado, nas condições e prazos previstos neste Projeto Básico;

8.2 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3 – Manter atualizadas as condições de habilitação, quanto à regularidade das certidões negativas de débito para com a Receita Federal, INSS e FGTS.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Receber os acessos eletrônicos solicitados e que estejam de acordo com o pedido, no local previsto neste Projeto Básico;

9.2 - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas estabelecidas neste termo;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de

faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 – Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

11.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12 - SANÇÕES

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 - ORÇAMENTO

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx e Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Plano Orçamentário xxxxxxxx.

Recife, 10 de novembro de 2020.

Mariana Dornelas Mesquita
Chefe da Divisão de Comunicação Social